

AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME: 35.765.826/0001-26
ISIN: BRAIECCTF009
Ticker: AIEC11

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA
PARA A CONSULTA FORMAL DO
AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
A SER ENCERRADA E APURADA EM 07.10.2021

Ref.: Substituição da instituição administradora e custodiante

Prezados Cotistas,

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01 (“Administradora”), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, na qualidade de administradora do **AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.765.826/0001-26 (“Fundo”), em conformidade com o regulamento do Fundo (“Regulamento”), convocou, nesta data, os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para deliberar, em processo de Consulta Formal a ser concluída em 07.10.2021 às 14h00 (quatorze horas) (“Data de Apuração”), nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, incluindo o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, sobre as matérias da seguinte Ordem do Dia:

1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 11.10.2021** (“Data de Transferência”), da Administradora pela **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), que prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento. Exceto pelo disposto no item 2 abaixo, a Nova Administradora manterá os demais prestadores de serviços do Fundo; e
2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM, oportunamente contratada pela Nova Administradora em conjunto com o Gestor, passando o item 2.2 e 2.3 do Regulamento a vigor, a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência, com a seguinte redação:

“2.2. CUSTODIANTE. O serviço de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo será prestado por instituição devidamente autorizada pela CVM

contratada pela Administradora em conjunto com o Gestor (“Custodiante”) ou quem vier a substituí-lo. O Custodiante prestará ainda os serviços de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

2.3. ESCRITURADOR. O serviço de escrituração das Cotas de emissão do Fundo será prestado por instituição devidamente autorizada pela CVM contratada pela Administradora em conjunto com o Gestor (“Escriturador”).

2.4. ESCRITURAÇÃO. Independentemente da escolha do Escriturador, a Administradora assume, desde já, que será responsável, direta ou indiretamente, pelos serviços de escrituração das Cotas de emissão do Fundo.”

Acerca da Ordem do Dia acima, a Administradora apresenta as seguintes considerações:

Item 1

Alguns dos serviços atualmente prestados pela Administradora, em razão de sua reestruturação societária, passarão a ser executados exclusivamente pela Nova Administradora, dentre eles a administração e a custódia dos fundos.

Por exigência regulatória, a alteração de prestadores de serviços desse tipo deve ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral ou processo de Consulta Formal.

Ressaltamos que a atual equipe de atendimento aos Cotistas será mantida, não havendo alterações em nosso atendimento e nos prazos operacionais hoje vigentes, nem qualquer custo adicional para os Cotistas.

Adicionalmente, esclarecemos que não haverá alteração da atual gestão do Fundo, permanecendo a mesma a ser exercida pela gestora **AI REAL ESTATE ADMINISTRADORA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171 Torre B, Cj. 802, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.189.560/0001-88, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento, conforme ato declaratório CVM nº 11.838, de 25/07/2011.

Nesse sentido, recomendamos a aprovação da matéria objeto do item 1 da Ordem do Dia.

Item 2

Adicionalmente, a Nova Administradora está em fase de obtenção de autorização para atuar como custodiante de valores mobiliários junto ao Banco Central. Após assumir a administração do Fundo e, após a obtenção da referida autorização, a Nova Administradora pretende prestar diretamente os serviços de custódia e escrituração ou contratar instituição devidamente autorizada a fazê-lo, sem o ônus de uma nova assembleia geral e sem necessidade de nova alteração do regulamento, conforme permitido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

Nesse sentido, recomendamos a aprovação da matéria objeto do item 2 da Ordem do Dia.

Sendo o que nos cabia, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários no endereço eletrônico assembleia@modal.com.br.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.